



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2017

PROCESSO Nº 1619 /2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 13 de 02 de janeiro de 2017, torna público aos interessados a realização de certame licitatório, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), por meio da utilização da tecnologia de informação, via internet, com recursos de criptografia e de autenticação, através do sistema Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, visando à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA 5 PASSAGEIROS, NOVO, MODELO SEDAN 4 PORTAS, NA COR PRETA, com acolhimento de propostas a partir do dia 27 de Junho de 2017 às 08h00min (horário de Brasília-DF), abertura das propostas de preços no dia 07 de Julho de 2017 às 13h00min (horário de Brasília-DF) e início da disputa no dia 07 de Julho de 2017 às 14h30min (horário de Brasília-DF), o qual observará os preceitos de direito público, especialmente as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078/90 (Código do Consumidor), Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Resolução nº 478, de 25 de maio de 2017 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e demais normas, subordinado às demais legislações pertinentes e, ainda, às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

1. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. A presente licitação tem por objeto à AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA 5 PASSAGEIROS, NOVO, MODELO SEDAN 4 PORTAS, NA COR PRETA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.1.1. Somente poderão participar desta licitação Empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itanhaém - SP, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME E ENTREGA DE ENVELOPES

4.1 – Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização deste Pregão.

4.2 - Para utilizar o sistema Licitacoes-e o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).

4.2.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.

4.2.2 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

4.2.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Itanhaém/SP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.5 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam se micro empresa, empresa de pequeno porte, cooperativas ou outras empresas, sob pena de não ser assegurado o direito de preferência de contratação previsto nas referidas leis.

4.2.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.2.7 - Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 – Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

5.1.1 - É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa identificá-lo, o descumprimento desta exigência acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2 - A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

5.1.2.1 - Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá preencher e encaminhar a Proposta de Preços (Anexo II).

5.1.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura.

5.1.3.1 - Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

5.2 - Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

6 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/05.

6.2 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

6.3 - O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos www.licitacoes-e.com.br.

6.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

6.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.1 - Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.1.2 - A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

7.1.3 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço (maior percentual de desconto) na forma cadastrada no sistema.

7.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8 - DA ETAPA DE LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 - Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

8.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

8.4 - Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE.

8.7 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

8.8 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 - Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.

8.10 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.12 - Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.15 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.16 - O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

9- DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES

9.1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.1.1 - O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente ineqüívocos, assim considerados aqueles que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.2. Para o exame da habilitação, após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora encaminhará os documentos de habilitação, via e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável a critério do Pregoeiro.

9.1.2.1 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.1.2.2 - A proposta da licitante subsequente deverá ser remetida em até 60 (sessenta) minutos, da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema. O não-atendimento desta exigência acarretará em DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

9.2 - No prazo de 01 (um) dia útil, após a licitante ser declarada vencedora, esta deverá enviar para Câmara Municipal de Itanhaém/SP, ao Pregoeiro, Divisão de Patrimônio e Suprimentos, situada a Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, CEP: 11740-000, Itanhaém/SP, os seguintes documentos originais ou autenticados:

- a) proposta escrita, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), os valores unitários e totais readequados ao seu último lance conforme Modelo de Proposta de Preços (Anexo II) ;
- b) os documentos de habilitação.

9.3 - Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 - O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar à instrução do processo, vedada à



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

10 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

10.1 - Para fins de habilitação os licitantes deverão satisfazer às exigências quanto a (o):

10.1.1 - Habilitação Jurídica

10.1.1.1 - No caso de empresário individual, o registro comercial;

10.1.1.2 - No caso de Microempreendedor Individual, certificado de condição de Microempreendedor Individual;

10.1.1.3 - No caso de sociedades empresárias ou EIRELI, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, podendo ser dispensado caso tenha sido apresentado na íntegra, quando da fase do credenciamento; sendo, ainda, que das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição e posse de seus administradores;

10.1.1.4 - No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, condizente com o objeto da presente licitação e acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.1.5 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.6 - O documento de habilitação referido neste subitem deverá explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, segundo a tabela de classificação do CNAE, a sede da licitante e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela licitante.

10.1.2 - Regularidade Fiscal

10.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

10.1.2.2 - Certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:

10.1.2.2.1 - à Seguridade Social – INSS;

10.1.2.2.2 - ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.2.3 - à Fazenda Pública Federal;

10.1.2.2.4 - à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);

10.1.2.2.5 - à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários).

10.1.3 - Regularidade Trabalhista

10.1.3.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1 - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.5 – Qualificação Técnica

10.1.5.1 - Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento de material com as características do objeto da licitação;

10.1.6 – Outras Comprovações

10.1.6.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes (Anexo VI).

10.1.6.2 - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não emprega menor de dezesseis anos (Anexo V).

10.2 - Os documentos obtidos por meio de sites oficiais, terão sua autenticidade verificada na sessão, via Internet, acerca de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

10.3 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o nº do CNPJ e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da empresa licitante.

10.4 - Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma IMEDIATA e MOTIVADA, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

11.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2.1 - Os originais do memorial das razões dos recursos, bem como das contra-razões, deverão ser protocolizados na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço. O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contra-razões.

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.6 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

12.2 – O prazo de vigência do contrato acima mencionado inicia-se com a data de assinatura deste, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto na Lei nº 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva Minuta do Contrato (Anexo VII).

12.3 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

12.4 – Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5 – O fornecimento dos serviços objeto desta licitação será efetuado parceladamente, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém, mediante as condições de fornecimento expressas no contrato.

13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados por qualquer interessado até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, exclusivamente através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br. As respostas aos questionamentos serão publicadas no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sendo o acompanhamento de responsabilidade dos licitantes.

13.2 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para o acolhimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

13.3 - A Impugnação deverá ser encaminhada preferencialmente através do e-mail compras@itanhaem.sp.leg.br.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM **ESTADO DE SÃO PAULO**

13.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei 8.666/93;

14.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Itanhaém, sendo facultado o registro da ocorrência nos sistemas oficiais de cadastramento de fornecedores.

14.3 - Em caso de atraso na entrega do objeto ou na hipótese de não-aceitação do mesmo, poderá a Câmara Municipal de Itanhaém, a seu exclusivo critério, aplicar ao licitante vencedor multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso ocorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento). Na hipótese de o atraso persistir por mais de 30 (trinta) dias, poderá a Câmara Municipal de Itanhaém, a seu critério, considerar cancelada a Ordem de Fornecimento ou Instrumento Contratual, sem prejuízo da multa e de ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados;

14.4 - Sem prejuízo das penalidades legalmente previstas, o Pregoeiro poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, podendo a Câmara Municipal de Itanhaém rescindir o instrumento contratual, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da licitante;

14.5 - O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

15.1 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

15.2. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro;

15.3. A Câmara Municipal de Itanhaém reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

15.4. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Pregão. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

15.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém/SP, situado na Rua João Mariano Ferreira, 229 - Vila São Paulo - Itanhaém/SP, durante o horário normal de expediente;

16 – DO FORO

16.1 - Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Comarca do Município da Estância Balneária de Itanhaém - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itanhaém, 26 de junho de 2017.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor, para 5 passageiros, novo, modelo sedan 4 portas, na cor preta, conforme especificações constantes neste Anexo I.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade do transporte de vereadores, quando do exercício da vereança, e a necessidade do transporte de servidores da Câmara Municipal, quando em serviço, faz necessário a aquisição de veículo automotor para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itanhaém - SP.

3. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES (R\$)
01	VEICULO AUTOMOTOR, PARA 5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017 OU SUPERIOR, MOTOR DIANTEIRO DE 04 (QUATRO) CILINDROS DE LINHA, BICOMBUSTIVEL, COM NO MINIMO 1399CC, POTENCIA MINIMA DE 144 CV (ALCOOL) E 139 CV (GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO OU CVT DE NO MINIMO 6 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE	UN	1	R\$ 100,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 55 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 420 LTS, ASSENTOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS E TRASEIROS REBATÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS, FIXOS DE 3 PONTOS, AIR BAG NO MÍNIMO FRONTAIS E LATERAIS, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICO, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, RADIO CD-PLAYER MP3, USB ENTRADA AUXILIAR, RELÓGIO DIGITAL, COM 02 AUTO-FALANTE DIANTEIRO, 02 AUTO-FALANTE TRASEIROS E ANTENA. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI E GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p>			
--	--	--	--	--

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. - O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos , contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho e do Pedido para fornecimento do objeto.

4.1.2 - Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. - A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente da Câmara, de segunda a sexta, das 09:00h às 18:00h, na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém / SP, CEP 11740-000, mediante prévio agendamento na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, através dos telefones (13) 3421-4450 ou email compras@itanhaem.sp.leg.br.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste Termo de Referência será realizado da seguinte forma:

5.1.1 - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

5.1.2 - **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

5.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do(s) veículo(s) recebido(s) provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

5.3 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.3.1 - O fornecedor terá prazo de **07 (sete) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

5.3.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

5.4 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se condições:

5.4.1 - Veículos e demais componentes de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

5.4.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

5.4.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

6. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZO DE GARANTIA

6.1. - A contratada se obriga, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) meses para o objeto especificado no item 1, a prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, contados a partir do seu recebimento definitivo.

6.2. - A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. - Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão deste Termo de Referência ficará a cargo da **Divisão de Patrimônio e Suprimentos da Câmara Municipal de Itanhaém**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

7.2. - Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7.3 - Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto deste Termo de Referência , **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

7.4 - A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7.5 - O objeto do contrato, deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.6 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme espeque no art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar cobrança adicional a qualquer título.

8.3 - Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia, mesmo expirado o prazo.

8.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como do Edital e seus Anexos.

8.5 - Designar profissional responsável pela entrega do objeto.

8.6 - Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados por seus empregados ou representantes, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto licitado.

8.7 - Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos veículos, inclusive, as relativas ao seu transporte.

8.8 - Entregar o(s) veículo(s) com cada documentação regularizada e devidamente emplacados.

8.9 - Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

8.10 - Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.11 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.

8.12 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas

9.2 - Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência

9.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

9.6 - Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas inerentes à contratação do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

11 - DO CUSTO ESTIMADO

11.1 - Os valores foram definidos com base em orçamentos colhidos junto às empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência .



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

11.2 - O valor total estimado para o item 1 é de R\$ 93.300,00 (Noventa e três mil e trezentos reais) .

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO MÉDIO
01	VEICULO AUTOMOTOR , PARA 5 PASSAGEIROS, NOVO, TIPO AUTOMÓVEL, MODELO SEDAN 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2017, MODELO 2017 OU SUPERIOR, MOTOR DIANTEIRO DE 04 (QUATRO) CILINDROS DE LINHA, BICOMBUSTIVEL, COM NO MINIMO 1399CC, POTENCIA MINIMA DE 144 CV (ALCOOL) E 139 CV (GASOLINA), CAMBIO AUTOMÁTICO OU CVT DE NO MINIMO 6 MARCHAS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 55 LTS, VOLUME PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 420 LTS, ASSENTOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS E TRASEIROS REBATIVEL, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRATEIS, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS, FIXOS DE 3 PONTOS, AIR BAG NO MÍNIMO FRONTAIS E LATERAIS, FREIO ABS, AR CONDICIONADO, AR QUENTE, BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM EM ALTURA, DIREÇÃO ELÉTRICA COM REGULAGEM DE ALTURA, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS DIANTEIROS	UN	1	R\$ 93.300,00



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>ELÉTRICO, COMPUTADOR DE BORDO MULTIFUNÇÕES, DESEMBAÇADOR VIDROS TRASEIROS, RADIO CD-PLAYER MP3, USB ENTRADA AUXILIAR, RELÓGIO DIGITAL, COM 02 AUTO-FALANTE DIANTEIRO, 02 AUTO-FALANTE TRASEIROS E ANTENA. TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS EM LEI E GARANTIA DE 03 (TRÊS) ANOS.</p>			
--	---	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE FORMULAÇÃO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2017

DADOS DO LICITANTE					
Licitante (Razão Social)					
CNPJ					
Endereço					
Fone		Fax		Email	
Banco		Agencia		Conta	
Representante Legal / Procurador					
RG		CPF			

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, para 5 passageiros, novo, modelo sedan 4 portas, na cor preta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL
01	VEICULO AUTOMOTOR , para 5 passageiros, novo, tipo automóvel, modelo sedan 4 portas, ano de fabricação 2017, modelo 2017 ou superior, pintura solida na cor preta, motor dianteiro de 04 (quatro) cilindros de linha, bicombustível, com no mínimo 1399cc, potencia mínima de 144 cv (álcool) e 139 cv (gasolina), cambio automático ou cvt de no mínimo 6 marchas, injeção eletrônica, tanque de combustível	UN	1			



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

<p>de no mínimo 55 lts, volume porta malas de no mínimo 420 lts, assentos dianteiros reclináveis e traseiros rebatível, cinto de segurança dianteiros retrateis, cintos de segurança laterais traseiros, fixos de 3 pontos, air bag no mínimo frontais e laterais, freio abs, ar condicionado, ar quente, banco do motorista com regulagem em altura, direção elétrica com regulagem de altura, travas elétricas, vidros dianteiros elétrico, computador de bordo multifunções, desembaçador vidros traseiros, radio cd-player mp3, usb entrada auxiliar, relógio digital, com 02 auto-falante dianteiro, 02 auto- falante traseiros e antena. todos os equipamentos obrigatórios exigidos em lei e garantia de 03 (três) anos.</p>				
---	--	--	--	--

Observações:

Declaro ter ciência e aceitar todas as exigências do EDITAL do Pregão Eletrônico 07/2017 em referência, bem como todas as condições de execução do objeto licitado, propondo sua execução pelos seguintes valores :

Declaro, igualmente, que o valor proposto inclui todas as despesas e custos, diretos e indiretos (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos), necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, informo que a validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias.

Local e Data.

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo

ANEXO III

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Pregoeiro:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico 07/2017 e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO IV

Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Ao
Pregoeiro
Nome da Empresa
Município /UF



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Presidente:

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA - ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO V

Modelo de Declaração que não emprega menor de idade;

Ao
Pregoeiro
Nome da Empresa
Município /UF



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VI

Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo

Ao

Pregoeiro

Nome da Empresa

Município /UF



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

Sr. Presidente:

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu 0(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico 07/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº /2017 – Pregão Eletrônico nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, **CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.353.586/0001-05, com sede na Rua João Mariano Ferreira, nº 229, Vila



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, Itanhaém - SP, neste ato representada pelo Presidente, RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, ambas com sujeição à legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotores, para 5 passageiros, novo, modelo sedan 4 portas, na cor preta, conforme especificações contidas no Edital de Licitação modalidade Pregão Eletrônico 07/2017 e seus Anexos que, juntamente com a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº ___/2017, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho e do Pedido para fornecimento do objeto.

2.1.2. Os prazos de entregas definidos no subitem anterior poderão ser prorrogados por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A entrega dos veículos deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente da Câmara, de segunda a sexta, das 09:00h às 18:00h, na Sede da Câmara Municipal de Itanhaém, sito Rua João Mariano Ferreira, 229 – Vila São Paulo, Itanhaém / SP, CEP 11740-000, mediante prévio agendamento na Divisão de Patrimônio e Suprimentos, através dos telefones (13) 3421-4450 ou email compras@itanhaem.sp.leg.br.

2.3. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto deste Termo de Referência será realizado da seguinte forma:

2.3.1 - **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

2.3.2 - **Definitivamente**, até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

2.2. - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do(s) veículos(s) recebido(s) provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o veículo ser recolhido e substituído.

2.3 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

2.3.1 - O fornecedor terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para providenciar a substituição do veículo, a partir da comunicação oficial feita pela CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional.

2.3.2 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

2.4 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se condições:

2.4.1 - Veículos e demais componentes deverão estar de acordo com a Especificação Técnica contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

2.4.2 - Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

2.4.3 - Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.

2.5 - Após o recebimento definitivo dos veículos, a nota fiscal será encaminhada para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

2.6- O prazo de garantia dos veículos é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento definitivo, sem limite de quilometragem prevalecendo, quando maior que este prazo a garantia dada pelo fabricante.

2.7- O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento dos veículos fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA
VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

3.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO MINIMA	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR (R\$)	
					UNIT	TOTAL

3.2- O valor é fixo e irrevogável e correrá por conta da seguinte dotação orçamentárias: 4490-52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

3.3- O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento definitivo, em conta-corrente em nome da CONTRATADA., mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

3.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

3.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

3.5- Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para a Divisão de Patrimônio e Suprimentos.

CLÁUSULA QUARTA
VIGÊNCIA CONTRATUAL



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. O prazo de vigência inicia-se a partir da data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data da emissão do Atestado de Recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. À CONTRATANTE, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico 07/2017, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

5.1.1. proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

5.1.3. comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;

5.1.4. requisitar, através de pedido de fornecimento os veículos a serem entregues;

5.1.5. efetuar pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas quarta deste contrato, relativamente aos serviços efetivamente fornecidos e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico 07/2017, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

6.1.1. Entregar o veículo rigorosamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência Anexo I ao edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico 07/2017, nos prazos previstos neste instrumento e nas quantidades solicitadas.

a) na hipótese de interrupção do fornecimento ou atraso na entrega nos prazos previstos, a CONTRATADA ficará obrigada a apresentar justificativa por escrito, no



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

prazo de 48 horas, que será avaliada pelo Gestor do Contrato, sob pena de aplicação de penalidade.

6.1.2. dar plena e fiel execução a este instrumento contratual, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

6.1.3. não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

6.1.4. entregar os veículos nas quantidades solicitadas observando-se os prazos ajustados;

6.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.6. responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, diretamente ou indiretamente, ocasionados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou mandatários;

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 se aplicam a este instrumento, no que couber.

7.2 - Pelo inadimplemento total ou parcial de qualquer condição deste instrumento, a Câmara de Itanhaém aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) rescisão contratual;

d) suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com bases no subitem anterior;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

7.3 - A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 8.666/1993 não exonera a adjudicatária de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

8.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Contratante, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

8.1.1. A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

8.1.2. Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Câmara;

8.1.3. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Nos casos de rescisão, a Contratante se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

8.4 A Contratada reconhece, desde já, os direitos da Administração, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM
ESTADO DE SÃO PAULO

9.2 - E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Câmara Municipal de Itanhaém, em de de 2017.

RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Estância Balneária de Itanhaém
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: